



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL**

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2<sup>a</sup> REGIÃO

**EDITAL TRF2 Nº 139/2025**

**Subsecretaria de Controle de Custos de Compras**

**Rua Visconde de Inhaúma nº 68 /2º andar**

**Centro, Rio de Janeiro-RJ**

**Telefone: (21) 2282-8049 [compras@trf2.jus.br](mailto:compras@trf2.jus.br)**

**CREDENCIAMENTO Nº 01/2025**

(Processo Administrativo nº 0000418-59.2024.4.02.8000)

O Tribunal Regional Federal da 2<sup>a</sup> Região, por intermédio da Subsecretaria de Controle de Custos de Compras - SCON, sediado na Rua Acre, 80, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-000, torna público que realizará CREDENCIAMENTO, na forma ELETRÔNICA, de profissionais da área de fisioterapia, com fundamento no inciso I do artigo 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, e demais legislações aplicáveis e pelas condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente procedimento é o credenciamento de profissionais da área de fisioterapia, especializados nas terapias abaixo enumeradas, para atendimento a magistrados e servidores – ativos e inativos -, estagiários e terceirizados deste Tribunal Regional Federal da 2<sup>a</sup> Região, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Item	Terapia	Duração/min	Valor R\$/Hr/Mês
1	SHIATSU	30 min	R\$70,00
		60 min	R\$130,00
2	MASSOTERAPIA	30 min	R\$80,00
		60 min	R\$170,00
3	DRENAGEM LINFÁTICA	60 min	R\$150,00
4	AURICULOTERAPIA	30 min	R\$90,00
		60 min	R\$110,00
5	RPG	60 min	R\$125,00
6	ACUPUNTURA	60 min	R\$160,00

7	PILATES SOLO	1x semana/60min 2x semana/60min	R\$185,00 (mês) R\$270,00 (mês)
8	IOGA	1x semana/60min 2x semana/60min	R\$155,00 (mês) R\$210,00 (mês)

1.2. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 79, I, da Lei 14.133/2021, c/c art. 3º, inciso I, do Decreto nº 11.878, de 2024 (regulamento).

1.3. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br.

2.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão participar do credenciamento:

2.5.1. Pessoas Jurídicas;

2.5.2. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.3. pessoa física que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.5. pessoa física que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.3 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada.

2.7. A vedação de que trata o item 2.5.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.

3.1. Os interessados deverão estar previamente cadastrados no SICAF e encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico ([compras@trf2.jus.br](mailto:compras@trf2.jus.br) / Portal Comprasnet), o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para a prestação dos serviços, conforme o modelo de Requerimento de Credenciamento do Anexo III, e com as seguintes informações:

3.1.1. Descrição detalhada do objeto contendo informações sobre quais itens terão a intenção de credenciamento, com a declaração que cumprem os requisitos de habilitação exigidos no item 1.6 e seguintes do Termo de Referência em anexo.

3.2. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.3. Junto com o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar o interessado apresentará também os documentos indicados no item 4 do presente Edital.

3.4. Apresentar Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital.

3.5. A falsidade das declarações exigidas no item 4 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital, sem prejuízo da responsabilidade penal.

3.6. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### 4. DA HABILITAÇÃO

4.1. A solicitação de Credenciamento será submetida pelo (a) interessado (a) utilizando o Modelo de Requerimento, disponibilizado pelo Credenciante, conforme ANEXO III deste Edital, acompanhada do documentos previstos no Termo de Referência (subitem 1.6), necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, conforme arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. Cópia da Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

4.3. Cópia do Documento de Identidade ou da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

4.4. Número do Registro no INSS do profissional;

4.5. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade expedida pelo Conselho Nacional de Justiça;

4.6. Certidão de Regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.7. Certidão Negativa de Pedido de Insolvência expedida pelo Distribuidor do domicílio da pessoa física;

4.8. Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas;

4.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, em relação aos documentos por ele abrangidos, quando exigidos.

4.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

4.11. É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.12. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.13. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

4.14. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio eletrônico ([compras@trf2.jus.br](mailto:compras@trf2.jus.br) / Portal Comprasnet) até a conclusão da fase de habilitação.

4.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

4.16. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado.

4.17. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado.

4.18. O órgão credenciante terá o **prazo de 10 (dez) dias úteis** para analisar a documentação apresentada pelo interessado.

4.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

4.20. O interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos no edital será credenciado, com a possibilidade de, no interesse da administração, ser convocado para executar objeto.

4.21. Quando convocado para a execução do objeto, o credenciado deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos neste edital para assinatura do Termo de Credenciamento.

4.22. A inscrição e permanência do (a) CREDENCIADO (A) no cadastro de credenciados junto ao CREDENCIANTE fica condicionada à ausência de impedimentos ou restrições ao exercício profissional.

## 5. DOS RECURSOS

5.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto nº 11.878, de 2024.

5.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

5.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

5.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada em 03 (três) dias úteis, sob pena de preclusão;

5.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.

5.4. Os recursos deverão ser encaminhados através do e-mail [compras@trf2.jus.br](mailto:compras@trf2.jus.br) / Portal Comprasnet.

5.5. O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá

proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

5.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

5.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.gov.br/compras/pt.br].

## 6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei, o interessado que, com dolo ou culpa incorre em quaisquer das condutas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Os profissionais, após convocação para assinatura do termo de credenciamento, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## 7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

7.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail compras@trf2.jus.br.

7.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

## 8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

8.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.

## 9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após divulgação da lista de credenciados, o TRF2<sup>a</sup> Região poderá convocar o (a) credenciado (a) para assinatura do Termo de Credenciamento, de acordo com a disponibilidade e interesse da Administração.

9.2. O prazo para assinatura do Termo de Credenciamento pelo (a) profissional, após convocação pela administração, será de 03 (três) dias úteis.

9.3. O prazo de que trata o item 9.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do profissional durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

9.4. O (A) Credenciado (a) deverá observar às disposições contidas na Resolução nº 351 do Conselho Nacional de Justiça, de 28/10/2020, que institui a Política de Prevenção e Combate do Assédio Moral, do Assédio Sexual, e de todas as formas de Discriminação, a fim de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito do Poder Judiciário.

9.4.1. Aplica-se a Resolução mencionada no item anterior a todas as condutas de assédio e discriminação no

contexto das relações socioprofissionais e da organização do trabalho no Poder Judiciário, praticadas presencialmente ou por meios virtuais, inclusive aquelas contra estagiários, aprendizes, prestadores de serviços, voluntários e outros colaboradores.

## 10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.

10.1 Como critérios classificatórios e de desempate dentre os profissionais habilitados, será levado em consideração o preenchimento de toda a grade de horários disponíveis, de modo a ocupar os espaços de atendimento, de 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> feira, das 10h às 20h, e serão utilizados, em ordem de prioridade: a comprovação de experiência em atendimentos anteriores a servidores e magistrados do TRF2, a comprovação de tempo de experiência em instituição pública ou privada na(s) atividade(s) a que se propõe(m) a ofertar, a quantidade de atividades/especialidades que estão habilitados a realizar e, por fim, a ordem de inscrição.

## 11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

11.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

11.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

11.4.1. pedido formalizado pelo credenciado, mediante aviso prévio, no prazo de 30 dias;

11.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

11.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

11.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

11.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 11.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

11.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.2 e 11.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

11.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

11.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

## 12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

12.1 O presente edital terá vigência a partir da data de sua publicação e permanecerá válido por 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públcas (PNCP) e endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br].

13.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.5.1. ANEXO I - Termo de Referência TRF2 1273054

13.5.2. ANEXO II – Planilha de preços

13.5.3. ANEXO III – Requerimento de Credenciamento

13.5.4. ANEXO IV – Minuta Termo de Credenciamento TRF2 1325305

13.5.5. ANEXO V – Modelo Declaração de Parentesco

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2025

Adriana Braga da Silva

Agente de Contratação

Designada pela Portaria - DG 206



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA BRAGA DA SILVA**, Supervisor, em 17/10/2025, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **1337980** e o código CRC **C102AAD2**.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL**

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2<sup>a</sup> REGIÃO

Termo de Referência TRF2 1273054

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

**1.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

1.1.1. Trata-se de credenciamento de profissionais da área de fisioterapia, especializados nas terapias abaixo enumeradas, para atendimento a magistrados e servidores – ativos e inativos –, estagiários e terceirizados deste Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

1.1.1.1. Os profissionais deverão ser especializados na(s) terapia(s) para a(s) qual(is) se candidatar, que podem ser: **shiatsu, drenagem linfática, massoterapia, auriculoterapia, Reeducação Postural Global - RPG, acupuntura, pilates solo, ioga.**

1.1.1.1.1. Ao se inscrever, o profissional deverá indicar em qual(is) terapia(s) possui especialização ou formação e apresentar a respectiva documentação comprobatória, conforme exigido neste Termo de Referência.

1.1.1.2. As atividades de pilates solo e ioga serão realizadas em grupos de até 4 beneficiários simultaneamente, sendo as demais, realizadas individualmente.

1.1.1.3. Todas as terapias – individuais e em grupo – serão realizadas presencialmente, nas dependências do Contratante.

1.1.1.4. Os atendimentos deverão ocorrer conforme agendamento de dia e horário feitos pelo beneficiário diretamente com o profissional, de acordo com a grade de horários disponibilizada pelo contratante para cada profissional credenciado.

1.1.1.5. O pagamento pelo serviço será realizado pelo beneficiário atendido, diretamente ao profissional credenciado, conforme valores máximos estabelecidos na tabela de preços vinculada ao Termo de Credenciamento, disponibilizada no Edital.

1.1.2. Poderão participar da presente contratação, exclusivamente, profissionais da área de fisioterapia especializados na(s) terapia(s) para a(s) qual(is) se candidatar;

1.1.2.1. É vedada a subcontratação, total ou parcial, dos serviços objeto deste Termo de Referência;

1.1.3. Não poderão participar:

1.1.3.1. Pessoas jurídicas;

1.1.3.2. Cooperativa sob qualquer forma;

1.1.3.3. Pessoa física que se encontre:

1.1.3.3.1. Suspensa do direito de contratar com o TRF2;

1.1.3.3.2. Impedida de contratar com a União;

1.1.3.3.3. Declarada inidônea para contratar com a Administração Pública;

1.1.3.3.4. Reunida em consórcio, qualquer seja sua forma de constituição;

1.1.3.3.5. Pessoa física que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.1.3.4. Fica o requerente obrigado a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

## **1.2 PRAZO DE VIGÊNCIA/PRAZO DE ENTREGA:**

1.2.1. O Termo de Credenciamento terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

## **1.3 PRAZO DE GARANTIA/PRAZO DE VALIDADE:**

1.3.1. Não se aplica.

## **1.4 CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO PERÍODO DE GARANTIA:**

1.4.1. Não se aplica.

## **1.5 APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS - REGRAS:**

1.5.1. Não se aplica.

## **1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

1.6.1. Os interessados deverão estar previamente cadastrados no SICAF e encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico a solicitação de credenciamento ([compras@trf2.jus.br](mailto:compras@trf2.jus.br)/Portal Comprasnet):

1.6.1.1. Requerimento de credenciamento devidamente preenchido (formulário a ser preenchido, encontra-se em anexo);

1.6.1.1.1. O profissional deve escolher no mínimo uma atividade e um bloco de horário de sua preferência. Entretanto, poderá marcar mais de uma opção, não havendo limite máximo de atividades e/ou blocos de horários;

1.6.1.2. Cópia do diploma em Curso de Graduação em Fisioterapia;

1.6.1.3. Cópia do Certificado de formação ou especialização na(s) terapia(s) para a(s) qual(is) esteja pleiteando o credenciamento;

1.6.1.4. Declaração de regularidade junto ao Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional;

1.6.1.5. Não serão obrigatórias, mas poderão ser apresentadas para serem utilizadas como critério classificatório e/ou de desempate, conforme estabelecido no tópico 8.2.

1.6.1.5.1. Declaração(ões) emitida(s) pelo(s) próprio(s) magistrados(s) e/ou servidor(es) atendidos, para fins de comprovação de experiência de atendimentos a magistrados e servidores do TRF2 pelo fisioterapeuta - será contabilizado o número de declarações apresentadas, independente do tempo/periodo total de atendimento, limitadas ao número máximo de 10 declarações;

1.6.1.5.2. Declaração(ões) emitida(s) pela(s) instituição(ões) pública(s) ou privada(s) em que efetivou os seus serviços dentro da(s) especialidade(s) proposta(s), como forma de comprovar o tempo de experiência na(s) respectiva(s) especialidade(s) - será contabilizado o tempo total da soma de cada uma das declarações apresentadas;

1.6.2. A entrega do pedido de credenciamento implica no compromisso, por parte do requerente, de estar ciente das condições do credenciamento e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

1.6.3. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, será desconsiderado, devendo constar obrigatoriamente todos os documentos descritos nos itens 1.6.1.1. a 1.6.1.4.

1.6.4. As informações prestadas, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do processo de credenciamento.

1.6.4.1. A apresentação da documentação implica aceite do interessado em participar do processo de credenciamento junto ao TRF2, aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital, seus anexos, não sendo permitida, em hipótese alguma, qualquer alteração ou entrega de qualquer outro tipo de documento diverso do exigido no presente edital.

## **1.7 VISTORIA:**

1.7.1. Não se aplica.

## **1.8 METAS FÍSICAS:**

1.8.1. Atender, ao todo (somados os atendimentos de todos os fisioterapeutas credenciados, em todas as modalidades de terapia), aproximadamente, a 100 beneficiários/ano e/ou realizar 1.000 atendimentos/ano.

## **1.9 LOCAL DE ENTREGA/LOCAL DE EXECUÇÃO:**

1.9.1. Os profissionais prestarão seus serviços nas dependências do Contratante, em espaço físico localizado na Rua Acre, 80, Centro, Rio de Janeiro, RJ, nas salas do Núcleo de Qualidade de Vida no Trabalho (NQVT), ou poderão ocorrer, eventualmente, na própria unidade de trabalho do usuário, desde que conte com a sua anuência e a do gestor do setor;

1.9.1.1. As salas serão ocupadas pelos fisioterapeutas credenciados de 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> feira, com exceção de feriados e do período relativo ao recesso do Judiciário, das 10h às 20h, no máximo, conforme cronograma de atendimentos estabelecido junto ao Contratante, de modo a otimizar o uso do espaço e facilitar o acesso aos beneficiários;

1.9.1.2. As salas serão, portanto, compartilhadas entre os fisioterapeutas credenciados, em dias e blocos de horários distintos, sem prejuízo à prestação do serviço.

## **1.10 CONDIÇÕES ESPECIAIS DE RECEBIMENTO:**

1.10.1. Não se aplica.

## **1.11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

1.11.1. Providenciar todo o equipamento de trabalho necessário, conforme a terapia (maca, material descartável, lençóis, dentre outros).

1.11.2. Manter a segurança, higiene, manutenção e conservação da área utilizada, comprometendo-se a entregá-la, dentro do prazo que for estipulado pelo Contratante, nas mesmas condições em que inicialmente se encontrava, cientes de que compartilharão as salas de atendimento com outros fisioterapeutas credenciados, em blocos de horários distintos.

1.11.3. Utilizar substâncias hipoalergênicas, quando necessário, a fim de evitar qualquer tipo de reação alérgica que possa desencadear transtornos aos usuários.

1.11.4. Decorar (com luminárias, almofadas, tapetes, móveis, plantas, entre outros) e manter o ambiente agradável e harmonioso, visando ao relaxamento, à redução do estresse e ao conforto do beneficiário.

1.11.5. Cumprir a grade de horários (blocos de horários em determinados dias da semana) definida pelo Contratante para a plena utilização das salas disponíveis, visando ao atendimento dos beneficiários (magistrados e servidores – ativos e inativos –, estagiários e terceirizados);

1.11.6. Alterar o horário dos atendimentos, quando solicitado pelo Contratante.

1.11.7. Apresentar, mensalmente, a Ficha de Atendimento fornecida pelo Contratante, devidamente preenchida, de forma a possibilitar geração semestral, pela DISAU, de relatório dos serviços oferecidos pelos profissionais de fisioterapia credenciados.

1.11.8. Oferecer dois atendimentos mensais gratuitos (não cumulativos ao longo dos meses) de avaliação postural e/ou de ajuste dos mobiliários e acessórios do posto de trabalho, de maneira presencial ou remota, os quais deverão ser informados na Ficha de Atendimento encaminhada para a área técnica do Contratante.

1.11.9. Oferecer promoções ou pacotes com valores reduzidos ou outras formas de descontos, sendo de livre escolha de cada credenciado a modalidade de promoção a ser oferecida e os casos em que se aplicará.

1.11.9.1. Exemplos de promoções a serem oferecidas: pacote de 10 sessões com valores reduzidos; prêmio de fidelidade: a cada 10 sessões, o usuário ganha uma sessão gratuita; gratuidade ou desconto no primeiro atendimento, etc, a critério do credenciado e devidamente comunicado e acordado com o Contratante.

1.11.10. Participar da programação do evento comemorativo anual do Dia do Servidor Público, ministrando palestra e/ou oferecendo sessões de atendimento, dentre outras atividades a combinar com o Contratante, de forma gratuita, em modalidade presencial e/ou remota (no que couber), durante o período

de realização do evento, como forma de divulgar os serviços prestados, sempre que solicitado pela área técnica do Contratante, respeitando a disponibilidade de horários do credenciado;

1.11.11. Participar de campanhas internas de promoção de saúde, sempre que convidados pelo Contratante, em modalidade presencial ou remota (quando couber), oferecendo serviços e/ou apresentando material educativo como folders ou cartilhas (acerca dos benefícios das terapias ou de temas pertinentes à sua atuação no TRF2), sem qualquer ônus para o contratante ou para os beneficiários, limitado a não mais do que 01 evento ao ano, além do evento comemorativo mencionado no item 1.11.10.

1.11.12. Não será permitido o estoque de material tóxico, inflamável, corrosivo ou explosivo.

1.11.13. É vedado aos profissionais o atendimento a usuários externos ao TRF2, dentro das instalações desta Corte.

1.11.14. Zelar pela conservação das instalações hidráulicas, elétricas e prediais, que lhe forem entregues, reparando-a ou substituindo-a por sua conta quando danificadas por responsabilidade dos profissionais.

1.11.15. Restituir, ao término da oferta de serviços, a área que foi entregue nas mesmas condições que foram entregues pelo Contratante.

1.11.16. Permitir o acesso aos espaços de execução dos atendimentos, possibilitando assim o acompanhamento da prestação dos serviços pela área técnica do Contratante.

1.11.17. Prestar o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pela Administração, observando-se as recomendações de boa técnica, normas e legislação.

1.11.18. Comunicar ao Contratante, por escrito, sendo admitida a comunicação por e-mail, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a plena prestação dos serviços.

1.11.19. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital sem prévia e expressa anuência da Administração.

1.11.20. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre o objeto deste credenciamento, fornecendo toda e qualquer informação ou orientação para o acompanhamento do mesmo e responder, no prazo máximo de 48h, às reclamações que porventura ocorram.

1.11.21. Responder pelos danos causados diretamente ao TRF2 ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação do serviço.

1.11.22. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do TRF2.

1.11.23. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

## **1.12 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 1.12.1. Colocar à disposição do Credenciado todas as informações necessárias à execução dos serviços objeto deste credenciamento.
- 1.12.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelos fisioterapeutas, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado.
- 1.12.3. Disponibilizar local adequado, nas dependências do Contratante, para a realização das atividades.
- 1.12.4. Definir as terapias/atendimentos autorizados para cada profissional credenciado.
- 1.12.5. Definir os blocos de horários disponíveis para cada profissional credenciado, de modo a otimizar o uso do espaço físico e ampliar o acesso aos beneficiários, buscando, na medida do possível, conciliar as preferências de dias e horários de cada profissional, sem prejuízo à prestação do serviço.
- 1.12.6. Rever a distribuição dos blocos de horários, sempre que necessário ao melhor funcionamento do serviço, por iniciativa da área técnica ou a pedido de profissional credenciado ou, ainda, em caso de ociosidade do espaço superior a 6 (seis) meses.
- 1.12.7. Analisar, tendo em vista aprovação, material de divulgação criado pelos fisioterapeutas – folder, cartaz, cartilha, dentre outros.
- 1.12.8. Manter ampla divulgação dos serviços oferecidos neste Edital por meio dos canais de comunicação do TRF2, durante toda a vigência do credenciamento.

## **1.13 CÓDIGO SIASG: 5568**

## **1.14 ALINHAMENTO ESTRATÉGICO:**

- 1.14.1. Embora não haja despesa prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) desta Corte, uma vez que o pagamento dos serviços é de responsabilidade exclusiva do usuário dos serviços, que remunera diretamente o profissional prestador do atendimento, não havendo ônus financeiro para o Órgão, ainda assim, a prestação do serviço está diretamente relacionada ao macrodesafio e ao objetivo estratégico listados abaixo.

1.14.1.1. Macrodesafio: (PLJUS 21/26-APGP) Aperfeiçoamento da gestão de pessoas.

1.14.1.2. Objetivo estratégico: (PLJUS 21/26-APGP) Promoção de iniciativas de engajamento e motivação das pessoas.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

**2.1. Identificação do problema (demanda):** Ocorrência de ausências e afastamentos de integrantes da força de trabalho do TRF2 (magistrados, servidores, prestadores e estagiários), provocados por adoecimentos associados a patologias osteomusculares (CID M) e a transtornos mentais e comportamentais (CID F), identificadas como as maiores causas de absenteísmo por motivo de saúde, entre servidores e magistrados, conforme levantamento anual, realizado ao fim de cada exercício.

**2.2. Justificativa da necessidade da contratação:** O credenciamento justifica-se como forma de ampliar a prestação de assistência e promoção da saúde – preventiva e/ou terapêutica – oferecida pelo TRF2 a sua força de trabalho, com ganhos para a qualidade de vida no trabalho e para a redução do absenteísmo motivado por doenças osteomusculares (CID M). Considerando que as especialidades contempladas na contratação associam-se, em maior ou menor grau, a técnicas de relaxamento e redução do estresse, tais serviços contribuem, também, com a redução dos afastamentos relacionados a transtornos mentais e comportamentais (CID F).

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

3.1. O credenciamento reunirá um rol de **até 8 (oito) fisioterapeutas (um mesmo profissional pode ser selecionado para mais de uma especialidade)** aptos à prestação de atendimento em terapias diversas (shiatsu, drenagem linfática, massoterapia, auriculoterapia, Reeducação Postural Global - RPG, acupuntura, pilates solo, ioga), com o objetivo de ampliar a prestação de assistência e promoção da saúde – preventiva e/ou terapêutica – oferecida pelo TRF2 a sua força de trabalho (servidores, magistrados, estagiários e funcionários terceirizados);

3.1.1. Sem que haja prejuízo à força de trabalho na ativa, sempre que houver significativa margem de horários disponíveis, o serviço também poderá ser oferecido aos magistrados e servidores inativos;

3.2. Após ampla divulgação aos beneficiários, aqueles que se interessarem pelo serviço poderão, a qualquer tempo, buscar o profissional/terapia de sua escolha, para agendamento do serviço, que será realizado nas dependências do TRF2;

3.3. Os blocos de horários disponibilizados para cada profissional credenciado será estipulado pelo Contratante visando ao preenchimento de todos os horários para utilização dos espaços e do maior número possível de atividades oferecidas;

3.3.1. Os serviços deverão funcionar conforme agendamento de dia e horário feito diretamente entre o beneficiário e o profissional;

3.3.2. Os horários disponibilizados aos profissionais observarão clientela estimada, podendo ser revistos a pedido ou no caso de ociosidade superior a 6 (seis) meses;

3.4. O beneficiário custeará integralmente o serviço prestado, diretamente ao profissional credenciado, conforme valores máximos da tabela de preços estabelecida pelo Contratante;

3.5. O profissional credenciado prestará mensalmente informações acerca do quantitativo de beneficiários atendidos, bem como a respectiva listagem nominal destes usuários, para acompanhamento da área técnica do Contratante e levantamento de dados estatísticos;

3.6. Será vedada a subcontratação, total ou parcial, dos serviços objeto deste Termo de Referência;

3.7. **Natureza do bem/serviço:** Trata-se de serviço comum.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

##### **4.1 REQUISITOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE**

4.1.1. Os profissionais credenciados deverão possuir graduação em Fisioterapia, estar devidamente cadastrados no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional e possuir especialização ou formação na(s) atividades(s) a que se propõem a realizar (conforme descrito no tópico 1.6. Qualificação Técnica).

4.1.2. Como critérios classificatórios e de desempate dentre os profissionais habilitados, será levado em consideração o preenchimento de toda a grade de horários disponíveis, e serão utilizados, em ordem de prioridade: a comprovação de experiência em atendimentos anteriores no TRF2, a comprovação de tempo de experiência na(s) atividade(s) a que se propõe(m) a ofertar e, por fim, a ordem de inscrição (conforme critérios pormenorizados no item 8.2.).

4.1.3. Os profissionais credenciados deverão providenciar todos os equipamentos e utilizar substâncias hipoalergênicas para o desempenho de suas atividades (conforme itens 1.11.1. e 1.11.3.).

4.1.4. Os profissionais credenciados deverão zelar pela conservação e cuidar da decoração dos espaços utilizados, visando manter um ambiente agradável, em busca do relaxamento do beneficiário (detalhado nos itens 1.11.2. e 1.11.4.).

##### **4.2 REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE:**

4.2.1. Visando cumprir ao disposto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, os fisioterapeutas credenciados deverão:

4.2.1.1. Realizar suas atividades profissionais visando a sua própria segurança e saúde e dos beneficiários, conforme a Norma Regulamentadora NR 32/ABNT;

4.2.1.2. Manter boas práticas para o processamento de produtos de saúde, segundo a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 15/2012 – Anvisa;

4.2.1.3. Utilizar os produtos de saúde de acordo com as diretrizes da Anvisa e Inmetro, quando existentes.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (RESULTADOS ESPERADOS):**

5.1. O serviço prestado pelos profissionais credenciados permitirá ampliar a prestação de assistência e promoção da saúde – preventiva e/ou terapêutica – oferecida pelo TRF2 a sua força de trabalho (servidores, magistrados, estagiários e funcionários terceirizados), com ganhos para a redução do absenteísmo motivado por adoecimentos associados a complicações osteomusculares (CID M), com ganhos, também, para a prevenção e terapêutica de transtornos mentais e comportamentais (CID F), na medida em que as especialidades contempladas configuram técnicas de relaxamento e de redução do estresse.

5.2. Além do impacto positivo sobre os índices de absenteísmo, a maior facilidade de acesso aos serviços (pela localização e pelo custo menor em relação ao praticado no mercado) trazem ganhos para a saúde de um modo amplo – tanto para a saúde física como a mental –, o que se traduz, também, em melhorias para a qualidade de vida no trabalho e para o clima organizacional.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

6.1. Mensalmente, os fisioterapeutas credenciados deverão apresentar a Ficha de Atendimento devidamente preenchida (mencionada no tópico 1.11.7.), possibilitando à área técnica o acompanhamento do número de atendimentos e do quantitativo de usuários, para geração de relatórios semestrais.

6.2. As comunicações entre o TRF2 e os Credenciados devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O gestor acompanhará a execução dos Termos de Credenciamento, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para os beneficiários e para a Administração.

6.3.1. Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o gestor dos Termos de Credenciamento atuará tempestivamente na solução do problema, reportando à Divisão de Contratos do TRF2, para que sejam tomadas as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.3.2. O gestor dos Termos de Credenciamento demandará aos setores competentes e acompanhará a formalização de possíveis aditamentos, apostilamentos e termos aditivos.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento dos serviços será feito pelo usuário diretamente ao Credenciado, não havendo qualquer responsabilidade do Credenciante pelo compromisso pecuniário assumido pelo usuário.

7.1.1 - O documento fiscal referente à execução do serviço deverá ser entregue diretamente ao usuário.

7.2. Os valores estabelecidos para cada terapia correspondem a teto máximo de 15% de redução sobre os valores médios praticados no mercado, podendo o credenciado optar por índices de redução maiores do que 15%, se assim desejar.

7.3. É obrigatório o oferecimento de promoções ou pacotes com valores reduzidos ou outras formas de descontos, sendo de livre escolha de cada credenciado a modalidade de promoção a ser oferecida e os casos em que se aplicará (rol exemplificativo elencado no item 1.11.9.1).

7.4. O documento fiscal referente à execução do serviço deverá ser entregue diretamente ao usuário.

## 8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. As solicitações de credenciamento, com todos os documentos listados no tópico 1.6.1., serão encaminhados ao Contratante para fins de análise técnica, aprovação e classificação.

8.1.1. Após exame conclusivo acerca da documentação apresentada, os requerimentos serão submetidos à autoridade competente para homologação.

8.1.2. Serão declarados HABILITADOS para o credenciamento os requerentes que atenderem a todas as exigências previstas neste Termo de Referência.

8.2. A CLASSIFICAÇÃO dos requerimentos declarados HABILITADOS, será definida mediante os seguintes critérios e respectivas contagem de pontos:

8.2.1. Experiência de atendimento a magistrados e servidores pelo fisioterapeuta, a ser comprovado por meio de Declaração(ões) emitida(s) pelo(s) próprio(s) magistrados(s) e servidor(es) atendidos, devendo ser entregue(s) dentro do envelope junto com o requerimento de credenciamento e demais documentos.

8.2.1.1. Será contabilizado o total de declarações (portanto, o total de servidores ou magistrados atendidos), até o limite máximo de 10, não importando o tempo de duração ou o quantitativo de atendimentos em cada declaração;

8.2.1.2. Cada declaração contabilizará 1 ponto para o somatório de definição da classificação.

8.2.1.3. A entrega desta(s) declaração(ões) é facultativa.

8.2.2. Tempo de experiência comprovada na realização da(s) terapia(s) a que se propõe a oferecer neste Tribunal, por meio de Declaração emitida pela instituição pública ou privada em que efetivou os seus serviços, devendo ser entregue(s) junto com o requerimento de credenciamento e demais documentos.

8.2.2.1. Será contabilizado o somatório do total de tempo de experiência descrito em cada declaração apresentada, não importando se houver concomitância de um mesmo período em duas ou mais instituições (será considerado o tempo total de cada declaração).

8.2.2.2. Cada ano do somatório total de tempo de experiência (não será considerada fração) contabilizará 1 ponto para o somatório de definição da classificação.

8.2.1.3. A entrega desta(s) declaração(ões) é facultativa.

8.2.3. A pontuação final, obtida pelo somatório de pontos descritos nos itens 8.2.1 e 8.2.2 e seus subitens, definirá a ordem da lista classificatória.

8.2.4. Como critérios de desempate, se necessário, serão avaliados os seguintes aspectos, em ordem de prioridade:

8.2.4.1. Maior número de declarações de atendimento a magistrados (com referência ao item 8.2.1);

8.2.4.2. Maior tempo de experiência em uma única instituição (com referência ao item 8.2.2);

8.2.4.3. Maior número de especialidades habilitadas (com referência ao item 8.2.3);

8.2.4.4. Ordem de inscrição, dando prioridade aos que se inscreveram primeiro.

8.3. A seleção e a aplicação dos respectivos critérios de classificação e desempate levarão em conta, também, o interesse da Administração, visando a melhor distribuição de uso das salas de atendimento, com a maior diversidade de atividades oferecidas conforme os dias e horários disponíveis declarados pelos fisioterapeutas, de modo a conseguir preencher a utilização dos espaços de atendimento de 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> feira, das 10h às 20h.

8.4. Ao término da seleção deverão ser cadastrados, **no máximo, 8 (oito) fisioterapeutas** (um mesmo profissional pode ser selecionado para mais de uma especialidade), de modo a preencher toda a grade de horários disponíveis e contemplando as especialidades descritas neste Termo de Referência, para iniciar imediatamente a realização das sessões, devendo os demais habilitados compor Cadastro de Reserva - CR por especialidade de atuação.

8.4.1. Caso a grade de horários seja preenchida satisfatoriamente com menos de 8 profissionais, serão cadastrados apenas o número de fisioterapeutas necessários, ficando os demais habilitados como Cadastro de Reserva em suas especialidades de atuação.

8.4.2. O Cadastro de Reserva deverá ter a finalidade de suprir a ausência do fisioterapeuta quando for necessário, seja por motivo de doença, férias, desligamento ou outro, conforme o interesse da Administração.

8.4.3. O Cadastro de Reserva será composto por especialidade de atuação, com ordem classificatória definida pelos mesmos critérios praticados no item 8.2 e seus subitens.

8.4.3.1. Um mesmo fisioterapeuta poderá constar em diferentes posições classificatórias, em especialidades de atuação diferentes, de acordo com sua pontuação.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Os preços das sessões deverão obedecer à livre negociação do valor da consulta entre profissional e usuário, **sendo o beneficiário o único responsável pelo pagamento**, observado o limite máximo definido pela Administração, conforme valores indicados no Anexo ao Edital, valores estes que correspondem aos preços médios praticados no mercado, com redução de 15% (quinze por cento);

9.1.1. Os preços máximos das sessões poderão ser atualizados anualmente, a cada aditamento contratual, de acordo com cálculo estabelecido pela Administração e mediante a manifestação de interesse pelo profissional credenciado.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. Inexiste a indicação de recursos orçamentários e financeiros provenientes do TRF2, uma vez que o pagamento dos serviços é de responsabilidade exclusiva do beneficiário dos serviços, que remunera diretamente o profissional prestador do atendimento, não havendo ônus financeiro para o Órgão.

## 11. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR):

11.1. Não se aplica.

## 12. ANÁLISE DE RISCOS:

12.1. Não se aplica.

## 13. ANEXOS: Os anexos ao presente termo constarão no Edital.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA ANDRÉA DO NASCIMENTO MACHADO MAIA DA SILVA**, **Supervisora em exercício**, em 18/09/2025, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE SOEIRO TEIXEIRA**, **Diretor**, em 18/09/2025, às 17:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **1273054** e o código CRC **E8E9DAA9**.

## ANEXO II

## Planilha de preços

Item	Terapia	Duração/min	Valor
1	SHIATSU	30 min 60 min	R\$70,00 R\$130,00
2	MASSOTERAPIA	30 min 60 min	R\$80,00 R\$170,00
3	DRENAGEM LINFÁTICA	60 min	R\$150,00
4	AURICULOTERAPIA	30 min 60 min	R\$90,00 R\$110,00
5	RPG	60 min	R\$125,00
6	ACUPUNTURA	60 min	R\$160,00
7	PILATES SOLO	1x semana/60min 2x semana/60min	R\$185,00 (mês) R\$270,00 (mês)
8	IOGA	1x semana/60min 2x semana/60min	R\$155,00 (mês) R\$210,00 (mês)

**ANEXO**  
**REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

Nome: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão da graduação em Fisioterapia: \_\_\_\_\_

Registro no Crefito: \_\_\_\_\_

1 - Marcar as atividades oferecidas para as quais encontra-se habilitado:

Shiatsu

Ano de conclusão do Curso de Formação nesta atividade: \_\_\_\_\_

Tempo de experiência comprovada: \_\_\_\_\_

Massoterapia

Ano de conclusão do Curso de Formação nesta atividade: \_\_\_\_\_

Tempo de experiência comprovada: \_\_\_\_\_

Drenagem linfática

Ano de conclusão do Curso de Formação nesta atividade: \_\_\_\_\_

Tempo de experiência comprovada: \_\_\_\_\_

Auriculoterapia

Ano de conclusão do Curso de Formação nesta atividade: \_\_\_\_\_

Tempo de experiência comprovada: \_\_\_\_\_

RPG (Reeducação Postural Global)

Ano de conclusão do Curso de Formação nesta atividade: \_\_\_\_\_

Tempo de experiência comprovada: \_\_\_\_\_

Acupuntura

Ano de conclusão do Curso de Formação nesta atividade: \_\_\_\_\_

Tempo de experiência comprovada: \_\_\_\_\_

Pilates solo

Ano de conclusão do Curso de Formação nesta atividade: \_\_\_\_\_

Tempo de experiência comprovada: \_\_\_\_\_

Yoga

Ano de conclusão do Curso de Formação nesta atividade: \_\_\_\_\_

Tempo de experiência comprovada: \_\_\_\_\_

2 - Marcar os blocos de horários disponíveis para a prestação do(s) serviço(s):

- bloco a: segundas-feiras, das 10 às 15h
- bloco b: segundas-feiras, das 15 às 20h
- bloco c: terças-feiras, das 10 às 15h
- bloco d: terças-feiras, das 15 às 20h
- bloco e: quartas-feiras, das 10 às 15h
- bloco f: quartas-feiras, das 15 às 20h
- bloco g: quintas-feiras, das 10 às 15h
- bloco h: quintas-feiras, das 15 às 20h
- bloco i: sextas-feiras, das 10 às 15h
- bloco j: sextas-feiras, das 15 às 20h

3 - Atende servidores e/ou magistrados do TRF2? Em caso afirmativo, quantos?

Não       Sim: \_\_\_\_\_

4 - Informações complementares, se houver:

---

---

---

---

---

---

Declaro a veracidade das informações acima. Estou ciente de que todas as informações deverão ser comprovadas conforme especificado e dentro do prazo estabelecido em Edital.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_  
Assinatura

**MINUTA TRF2 1325305**

<b>*MINUTA</b>	<b>MINUTA*</b>	<b>MINUTA*</b>
----------------	----------------	----------------

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE FISIOTERAPIA ESPECIALIZADOS EM TERAPIAS ANTIESTRESSE PARA ATENDIMENTO A MAGISTRADOS E SERVIDORES – ATIVOS E INATIVOS –, ESTAGIÁRIOS E TERCEIRIZADOS DESTE E. TRIBUNAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO E A/O PROFISSIONAL

Proc. Adm. SEI nº 0000418-59.2024.4.02.8000

**O Tribunal Regional Federal da 2ª Região**, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 32.243.347/0001-51, com sede na Rua Acre, nº 80, Centro, Rio de Janeiro/RJ, representado neste ato por seu **Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas, Dr. Daniel Valiante de Rezende**, doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, e o/a profissional **Sr(a). \_\_\_\_\_**, inscrita no C.P.F. sob o nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Tel.: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, a seguir denominado(a) apenas **CREDENCIADO(A)**, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo SEI nº 0000418-59.2024.4.02.8000, em consequência do Edital de Credenciamento nº 01/2025, homologado em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2025, através do despacho nº \_\_\_\_\_, FIRMAM o presente Termo de Credenciamento, objetivando *a prestação de serviços profissionais na área de fisioterapia*, sujeitas as partes às normas da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.878/24 e demais legislações aplicáveis e às seguintes cláusulas e condições:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo de Credenciamento tem por objeto o credenciamento de profissionais da área de fisioterapia, especializados nas terapias abaixo enumeradas, para atendimento a magistrados e servidores – ativos e inativos –, estagiários e terceirizados deste E. Tribunal, conforme especificações contidas no Edital de Credenciamento nº 01/2025 e seus Anexos I, II, III, V e VI, e na forma estabelecida no presente Termo.

**2 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

2.1 - O Credenciado deverá atender os critérios a seguir elencados para a realização dos serviços:

- 2.1.1 - Providenciar o equipamento de trabalho necessário conforme a terapia (maca, material descartável, lençóis, dentre outros);
- 2.1.2 - Manter a segurança, higiene, manutenção, conservação e fiscalização da área utilizada, comprometendo-se a entregá-la, dentro do prazo que for estipulado pelo Credenciante, nas mesmas condições em que inicialmente se encontrava, cientes de que compartilharão as salas de atendimento com outros fisioterapeutas, ainda que em blocos de horários distintos;
- 2.1.3 - Utilizar substâncias hipoalergênicas, quando necessário, a fim de evitar qualquer tipo de reação alérgica que possa desencadear transtornos aos usuários;
- 2.1.4 - Decorar (com luminárias, almofadas, tapetes, móveis, plantas, entre outros) e manter o ambiente agradável e harmonioso visando ao relaxamento e à redução do estresse;
- 2.1.5 - Cumprir a grade de horários (blocos de horários em determinados dias da semana) definida pelo Contratante para a plena utilização das salas disponíveis, visando ao atendimento dos beneficiários (magistrados e servidores – ativos e inativos –, estagiários e terceirizados);
- 2.1.6 - Alterar o horário de funcionamento, quando solicitado pelo Credenciante;
- 2.1.7 - Apresentar, mensalmente, a Ficha de Atendimento fornecida pelo Credenciante, devidamente preenchida, de forma a possibilitar geração semestral, pela DISAU, de relatório dos serviços oferecidos pelos profissionais de fisioterapia Credenciados.
- 2.1.8 - Oferecer dois atendimentos mensais gratuitos (não cumulativos ao longo dos meses) de avaliação postural e/ou de ajuste dos mobiliários e acessórios do posto de trabalho, de maneira presencial ou remota, os quais deverão ser informados na Ficha de Atendimento encaminhada para a área técnica do Credenciante.
- 2.1.9 - Oferecer promoções ou pacotes com valores reduzidos ou outras formas de descontos, sendo de livre escolha de cada credenciado a modalidade de promoção a ser oferecida e os casos em que se aplicará.
  - 2.1.9.1 - Exemplos de promoções a serem oferecidas: pacote de 10 (*dez*) sessões com valores reduzidos; prêmio de fidelidade: a cada 10 (*dez*) sessões, o usuário ganha uma sessão gratuita; gratuidade ou desconto no primeiro atendimento, etc, a critério do Credenciado e devidamente comunicado e acordado com o Credenciante.
- 2.1.10 - Participar da programação do evento comemorativo anual do Dia do Servidor Público, ministrando palestra e/ou oferecendo sessões de atendimento, dentre outras atividades a combinar com o Credenciante, de forma gratuita, em modalidade presencial e/ou remota (no que couber), durante o período de realização do evento, como forma de divulgar os serviços prestados, sempre que solicitado pela área técnica do Credenciante, respeitando a disponibilidade de horários do Credenciado;
- 2.1.11 - Participar de campanhas internas de promoção de saúde, sempre que convidados pelo Credenciante, em modalidade presencial ou remota (quando couber), oferecendo serviços e/ou apresentando material educativo como *folders* ou cartilhas (acerca dos benefícios das terapias ou de temas pertinentes à sua atuação no TRF2), sem qualquer ônus para o Credenciante ou para os beneficiários, limitado a não mais do que 1 (*um*) evento ao ano, além do evento comemorativo mencionado no subitem anterior.
- 2.1.12 - Não será permitido o estoque de material tóxico, inflamável, corrosivo ou explosivo.

- 2.1.13 - É vedado aos profissionais o atendimento a usuários externos ao Credenciante, dentro das instalações do mesmo.
- 2.1.14 - Zelar pela conservação das instalações hidráulicas, elétricas e prediais, que lhe forem entregues, reparando-a ou substituindo-a por sua conta quando danificadas por sua responsabilidade;
- 2.1.15 - Restituir, ao término da oferta de serviços, a área que foi entregue nas mesmas condições que foram entregues pelo Credenciante.
- 2.1.16 - Permitir o acesso aos espaços de execução dos atendimentos, possibilitando assim o acompanhamento da prestação dos serviços pela área técnica do Credenciante.
- 2.1.17 - Prestar o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pelo Credenciante, observando-se as recomendações de boa técnica, normas e legislação.
- 2.1.18 - Comunicar ao Credenciante, por escrito, sendo admitida a comunicação por *e-mail*, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a plena prestação dos serviços.
- 2.1.19 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Credenciamento.
- 2.1.20 - Prestar ao Credenciante, sempre que necessário, esclarecimentos sobre o objeto deste Termo de Credenciamento, fornecendo toda e qualquer informação ou orientação para o acompanhamento do mesmo e responder, no prazo máximo de 48h (*quarenta e oito horas*), às reclamações que porventura ocorram.
- 2.1.21 - Responder pelos danos causados diretamente ao Credenciante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação do serviço.
- 2.1.22 - Manter, durante toda a vigência deste Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

### **3 – CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:**

#### **3.1 - DO CREDENCIADO:**

- 3.1.1 - É vedada a subcontratação, total ou parcial, dos serviços objeto do Anexo I (Termo de Referência do Edital de Credenciamento nº 01/2025), parte integrante deste Termo de Credenciamento.
- 3.1.2 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, conforme o artigo 3º da Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005, alterada pela Resolução CNJ nº 09 de 06/12/2005.
- 3.1.2.1 - A comprovação de que trata o subitem anterior será feita mediante o preenchimento, pelo Credenciado, da **Declaração** constante do Anexo VI do Edital de Credenciamento nº 01/2025, **a qual será entregue no ato da assinatura deste Termo de Credenciamento**.
- 3.1.9 - Responder pelos danos causados diretamente ao Credenciante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços;
- 3.1.10 - Respeitar as normas de controle de bens e fluxo de pessoas nas dependências do Credenciante.
- 3.1.11 - O documento fiscal referente à execução do serviço deverá ser entregue diretamente ao usuário.

#### **3.2 - DO CREDENCIANTE:**

- 3.2.1 - Colocar à disposição do Credenciado todas as informações necessárias à execução dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento.
- 3.2.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelos Credenciados, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado.
- 3.2.3 - Disponibilizar local adequado, nas dependências do Credenciante, para a realização das atividades.
- 3.2.4 - Definir as terapias/atendimentos autorizados para cada profissional Credenciado.
- 3.2.5 - Definir os blocos de horários disponíveis para cada profissional Credenciado, de modo a otimizar o uso do espaço físico e ampliar o acesso aos beneficiários, buscando, na medida do possível, conciliar as preferências de dias e horários de cada profissional, sem prejuízo à prestação do serviço.
- 3.2.6 - Rever a distribuição dos blocos de horários, sempre que necessário ao melhor funcionamento do serviço, por iniciativa da área técnica ou a pedido de profissional Credenciado ou, ainda, em caso de ociosidade do espaço superior a 6 (*seis*) meses.
- 3.2.7 - Analisar, tendo em vista aprovação, material de divulgação criado pelos fisioterapeutas - *folder*, cartaz, cartilha, dentre outros.
- 3.2.8 - Manter ampla divulgação dos serviços oferecidos neste Termo de Credenciamento por meio dos canais de comunicação do Credenciante, durante toda a vigência deste Termo de Credenciamento.
- 3.2.9 - No ato da assinatura do Termo de Credenciamento cientificar os profissionais quanto à observância obrigatória às disposições contidas na Resolução nº 351 do Conselho Nacional de Justiça, de 28/10/2020, que institui a Política de Prevenção e Combate do Assédio Moral, do Assédio Sexual, e de todas as formas de Discriminação, a fim de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito do Poder Judiciário.
- 3.2.9.1 - Aplica-se a Resolução mencionada no item anterior a todas as condutas de assédio e discriminação no contexto das relações socioprofissionais e da organização do trabalho no Poder Judiciário, praticadas presencialmente ou por meios virtuais, inclusive aquelas contra estagiários, aprendizes, prestadores de serviços, voluntários e outros colaboradores.
- 3.2.10 - No ato da assinatura do Termo de Credenciamento cientificar os profissionais quanto à observância do Código de Ética deste Tribunal, instituído pela Resolução TRF2-nº 21.

### **4 - CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

- 4.1 - Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do presente Termo de Credenciamento será recebido mediante termo detalhado e da seguinte forma:
- 4.1.1 - Provisoriamente – Imediatamente após o término do prazo de vigência do credenciamento referente aos serviços prestados, estabelecido na Cláusula Oitava, ou antes, em caso de descredenciamento, conforme previsto na Cláusula Quinta deste Termo;
- 4.1.2 - Definitivamente – No prazo de 10 (*dez*) dias, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, salvo motivo justificado, e após verificado e comprovado o adimplemento de todas as obrigações previstas neste Termo de Credenciamento.
- 4.2 - Os Termos de Recebimento serão emitidos pelo gestor deste Termo de Credenciamento, o qual confirmará a aceitação definitiva dos serviços, após comprovada a adequação do objeto aos termos pactuados.
- 4.3 - Se, após o recebimento provisório, for constatado que os serviços foram realizados de forma incompleta ou em desacordo com as especificações

ou com a proposta, após a notificação do Credenciado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.

## **5 - CLÁUSULA QUINTA - DO DESCREDENCIAMENTO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

5.1 - Será realizado o descredenciamento quando houver:

5.1.1 - Pedido formalizado pelo Credenciado, mediante aviso prévio, no prazo de 30 (*trinta*) dias;

5.1.2 - Perda das condições de habilitação do Credenciado;

5.1.3 - Descumprimento injustificado deste Termo de Credenciamento pelo Credenciado; e

5.1.4 - Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

5.2 - O pedido de descredenciamento de que trata o subitem 5.1.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

5.3 - Nas hipóteses previstas nos subitens 5.1.2 e 5.1.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

5.4 - O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas infrações administrativas estabelecidas no item 6 do Edital de Credenciamento nº 01/2025.

## **6 - CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:**

6.1. O pagamento dos serviços será feito pelo usuário diretamente ao Credenciado, não havendo qualquer responsabilidade do Credenciante pelo compromisso pecuniário assumido pelo usuário.

6.1.1 - O documento fiscal referente à execução do serviço deverá ser entregue diretamente ao usuário.

6.2. Os valores estabelecidos para cada terapia correspondem a teto máximo de 15% de redução sobre os valores médios praticados no mercado, podendo o credenciado optar por índices de redução maiores do que 15%, se assim desejar.

6.3. É obrigatório o oferecimento de promoções ou pacotes com valores reduzidos ou outras formas de descontos, sendo de livre escolha de cada credenciado a modalidade de promoção a ser oferecida e os casos em que se aplicará (rol exemplificativo elencado no item 1.11.9.1 do Termo de Referência).

6.4. O documento fiscal referente à execução do serviço deverá ser entregue diretamente ao usuário.

## **7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:**

7.1 - O prazo de vigência do presente Termo de Credenciamento é de 01 (*um*) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de sua assinatura pelo Credenciante, podendo ser prorrogado, na forma autorizada pelo art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

## **8 - CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO:**

Em conformidade com o disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, o presente instrumento de Contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), por conta do Credenciante.

## **9 - CLÁUSULA NONA - DO FORO:**

Para dirimir questões oriundas do presente Termo de Credenciamento ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente Termo de Credenciamento.

---

DANIEL VALIANTE DE REZENDE

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas

---

Nome do Profissional

CREDENCIADO/A

**\*\*MINUTA ASSINADA APENAS PARA PERMITIR A VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO\*\***



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO HENRIQUE DE ARAGÃO PEDROSO**, Diretor, em 13/10/2025, às 16:16, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.  
Nº de Série do Certificado: 11de25090864a967



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **1325305** e o código CRC **3574D5AA**.

---



## ANEXO V DECLARAÇÃO

(Resolução nº 07/2005/CNJ alterada pela Resolução nº 009/2005 e 229/2016)

Proc. nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
DECLARA, em face do disposto no inc. V do art. 2º da Resolução nº 07 de 18.10.2005, alterada pela Resolução nº229/2016, do Conselho Nacional de Justiça, que:

( ) não sou cônjuge, companheiro/a ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados ou de servidor investido em cargo de direção e assessoramento;

( ) Sou cônjuge, companheiro/a ou tenho parentesco com:

Nome: \_\_\_\_\_ Parentesco: \_\_\_\_\_ Órgão: \_\_\_\_\_ CC\* \_\_\_\_\_ MPJ\* \_\_\_\_\_

\*CC= ocupante de cargo em comissão

\*MPJ= Membro do Poder Público

Observação:

\_\_\_\_\_  
Declaro, por fim, que deverei comunicar de imediato a ocorrência de fatos que possam alterar a situação objeto desta declaração.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da Lei (art. 299 do CP)

(Cidade), \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_  
(Assinatura)



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL**

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2<sup>a</sup> REGIÃO

**ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES TRF2 0910431**

**01. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

**1.1. Identificação do problema (demanda):** Ocorrência de ausências e afastamentos de integrantes da força de trabalho do TRF2 (magistrados, servidores, prestadores e estagiários), provocados por adoecimentos associados a patologias osteomusculares (CID M) e a transtornos mentais e comportamentais (CID F), identificadas como as maiores causas de absenteísmo por motivo de saúde, entre servidores e magistrados, conforme levantamento anual, realizado ao fim de cada exercício.

**1.2. Justificativa da necessidade da contratação:** O credenciamento justifica-se como forma de ampliar a prestação de assistência e promoção da saúde – preventiva e/ou terapêutica – oferecida pelo TRF2 a sua força de trabalho, com ganhos para a qualidade de vida no trabalho e para a redução do absenteísmo motivado por doenças osteomusculares (CID M). Considerando que as especialidades contempladas na contratação associam-se, em maior ou menor grau, a técnicas de relaxamento e redução do estresse, tais serviços contribuem, também, com a redução dos afastamentos relacionados a transtornos mentais e comportamentais (CID F).

**02. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:**

**2.1. Não há despesa** prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) desta Corte, uma vez que o pagamento dos serviços é de responsabilidade exclusiva do usuário dos serviços, que remunera diretamente o profissional que prestou o atendimento, não havendo ônus financeiro para o Órgão - logo, não há demanda de previsão orçamentária no PCA. Ainda assim, a prestação do serviço está diretamente relacionada ao macrodesafio e ao objetivo estratégico listados abaixo.

2.1.1. Macrodesafio: (PLJUS 21/26-APGP) Aperfeiçoamento da gestão de pessoas.

2.1.2. Objetivo estratégico: (PLJUS 21/26-APGP) Promoção de iniciativas de engajamento e motivação das pessoas.

**03. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

**3.1. Objeto:** Credenciamento de profissionais da área de fisioterapia, especializados nas terapias abaixo enumeradas, para atendimento a magistrados e servidores – ativos e inativos –, contratados, estagiários e terceirizados do TRF2.

3.1.1. Os profissionais deverão ser especializados na(s) terapia(s) para a(s) qual(is) se candidatar, que podem ser: **shiatsu, drenagem linfática, massoterapia, auriculoterapia, Reeducação Postural Global - RPG, acupuntura, pilates solo, ioga.**

**3.2. Natureza do bem/serviço:** serviço comum.

**3.3. Requisitos mínimos de serviço:**

3.3.1. Os profissionais credenciados deverão possuir graduação em Fisioterapia, estar devidamente cadastrados no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional e possuir especialização/formação na(s) atividades(s) que desempenharão através desta contratação;

3.3.2. As atividades de pilates solo e ioga serão realizadas em grupos de até 4 beneficiários simultaneamente, sendo as demais, realizadas individualmente;

3.3.3. Todas as terapias serão realizadas presencialmente, nas dependências do Contratante.

3.3.4. Os atendimentos deverão ser agendados entre o beneficiário e o profissional, de acordo com a grade de horários disponibilizada pelo Contratante para cada profissional;

3.3.5. O pagamento pelo serviço será realizado pelo beneficiário atendido, diretamente ao profissional credenciado, conforme valores máximos estabelecidos na tabela de preços vinculada ao Termo de Credenciamento, disponibilizada no Edital;

3.3.6. Somente poderão se credenciar fisioterapeutas como pessoas físicas, com exceção daquelas que se encontrem suspensas do direito de contratar com o TRF2, impedida de contratar com a União, declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, reunida em consórcio, qualquer seja sua forma de constituição ou que detenha parentesco com servidor ou membro deste Tribunal;

3.3.6.1. Será vedada a subcontratação, total ou parcial, bem como a participação de pessoa jurídica ou cooperativa;

3.3.7. Os profissionais credenciados deverão:

3.3.7.1. Providenciar todos os equipamentos necessários e utilizar substâncias hipoalergênicas para o desempenho de suas atividades;

3.3.7.2. Zelar pela conservação e cuidar da decoração dos espaços utilizados, visando manter um ambiente agradável, em busca do conforto e do relaxamento do beneficiário.

3.3.7.3. Apresentar, mensalmente, a Ficha de Atendimento fornecida pelo Contratante, devidamente preenchida, de forma a possibilitar geração semestral, pela DISAU, de relatório dos serviços oferecidos pelos profissionais de fisioterapia credenciados.

3.3.7.4. Oferecer dois atendimentos mensais gratuitos (não cumulativos ao longo dos meses) de avaliação postural e/ou de ajuste dos mobiliários e acessórios do posto de trabalho, de maneira presencial ou remota, os quais deverão ser informados na Ficha de Atendimento encaminhada para a área técnica do Contratante;

3.3.7.5. Participar da programação do evento comemorativo anual do Dia do Servidor Público ministrando palestra e/ou oferecendo sessões de atendimento gratuito durante o evento, como forma de divulgar os serviços prestados, sempre que solicitado pela área técnica do Contratante, respeitando a disponibilidade de horários do credenciado.

3.3.7.6. Participar de campanhas internas de promoção de saúde, sempre que convidados pelo Contratante, oferecendo serviços e/ou apresentando material educativo como folders ou cartilhas, acerca de temas compatíveis com sua atuação no TRF2, em modalidade presencial ou remota, sem qualquer ônus para o TRF2 ou para os participantes.

3.3.7.7. Oferecer pacotes e/ou preços promocionais, com descontos aos beneficiários (como por exemplo, pacote de 10 sessões com preço reduzido), sendo a modalidade e os valores de livre escolha pelo credenciado.

#### **3.4. Requisitos técnicos para habilitação:**

3.4.1. Os profissionais deverão possuir graduação em Fisioterapia, devem estar devidamente cadastrados no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional e devem possuir comprovação de especialização ou formação na(s) atividades(s) a que se propõem a realizar neste credenciamento.

#### **3.5. Requisitos classificatórios:**

3.5.1. Como critérios classificatórios e de desempate dentre os profissionais habilitados, será levado em consideração o preenchimento de toda a grade de horários disponíveis, de modo a ocupar os espaços de atendimento, de 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> feira, das 10h às 20h, e serão utilizados, em ordem de prioridade: a comprovação de experiência em atendimentos anteriores a servidores e magistrados do TRF2, a comprovação de tempo de experiência em instituição pública ou privada na(s) atividade(s) a que se propõe(m) a ofertar, a quantidade de atividades/especialidades que estão habilitados a realizar e, por

fim, a ordem de inscrição.

### **3.6. Requisitos de sustentabilidade:**

3.6.1. Seguindo o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, os fisioterapeutas credenciados deverão:

3.6.1.1. Realizar suas atividades profissionais visando a sua própria segurança e saúde e dos beneficiários, conforme a Norma Regulamentadora NR 32/ABNT;

3.6.1.2. Manter boas práticas para o processamento de produtos de saúde, seguindo a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 15/2012 – Anvisa;

3.6.1.3. Utilizar os produtos de saúde de acordo com as diretrizes da Anvisa e Inmetro, quando existentes.

## **04. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:**

**4.1.** Atender, ao todo (somados os atendimentos de todos os fisioterapeutas credenciados, em todas as modalidades de terapia), aproximadamente, a 100 beneficiários/ano e/ou realizar 1.000 atendimentos/ano.

## **05. LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

**5.1.** O credenciamento de fisioterapeutas já faz parte do Projeto de Combate ao Stress, que vem sendo desenvolvido nesta Corte, pela DISAU, desde 2002.

**5.2.** Em 2018, movidos pela necessidade de formalizar a prestação do serviço que já vinha ocorrendo nos anos anteriores, foi emitido pela DISAU o memorando (migrado para o SEI) "SIGA DISAU - TRF2-MEM-2018/06025-A (Fl. 2) (0089700)", que gerou o processo 0001442-25.2024.4.02.8000 (TRF2-ADM-2018/00389, migrado para o SEI), pelo qual foram firmados os atuais Termos de Credenciamento vigentes (prorrogados, excepcionalmente, por mais 12 meses a partir de 02/09/2024, conforme informação "SIGA DCONT - TRF2-INF-2024/07275-A (Fl. 1878) (0090475)", nos mesmos moldes aqui apresentados, uma vez que a solução se mostrou bastante satisfatória como regulação do serviço prestado.

**5.3.** A gestão dos Termos de Credenciamento, ao longo dos últimos 6 anos, tem se mostrado vantajosa para o TRF2 por permitir ampliar o acesso a terapias preventivas/terapêuticas que contribuem para a saúde da força de trabalho do TRF2, sem representar custos a esta Corte, uma vez que os serviços são pagos pelos usuários. A facilidade de acesso dos beneficiários, uma vez que os serviços são prestados nas dependências do TRF2, também contribui para a adesão, assim como o custo das sessões, em valores abaixo do mercado.

**5.4.** O histórico anual de utilização do serviço nos mostra os seguintes quantitativos:

5.4.1. Em número de atendimentos/sessões realizadas no exercício: 2024 = 762 / 2023 = 668 / 2022 = 309 / 2021 = 0 / 2020 = 299 / 2019 = 1172 / 2018 = 963 / 2017 = 887 / 2016 = 927 / 2015 = 802.

5.4.1.1. Cabe destacar as particularidades que interferiram na prestação dos atendimentos/sessões nos anos citados acima: em 2020, o quantitativo refere-se ao serviço prestado apenas nos primeiros meses do ano, pois foi interrompido pela necessidade de isolamento social em virtude do surgimento da pandemia de COVID19, tendo permanecido em suspenso em todo o ano de 2021 por este mesmo motivo, período em que não houve atendimentos/sessões. A partir de 2022, o serviço foi sendo retomado paulatinamente.

5.4.1.2. Tendo por base os números de 2019, ano anterior ao advento da pandemia - 1172 atendimentos/sessões -, nossa expectativa é de alcançar novamente este patamar, dentro de um ou dois anos, no máximo, uma vez que a demanda pelo serviço permanece existindo.

5.4.2. Em número de beneficiários atendidos no exercício: 2024 = 70 / 2023 = 81 / 2022 = 36.

5.4.2.1. Somente a partir de 2022 este dado passou a ser contabilizado, por isso o pequeno histórico aqui registrado.

**5.5.** Por haver boa margem de horários disponíveis, de acordo com a capacidade total de atendimentos no Núcleo de Qualidade de Vida no Trabalho, é possível ampliar os beneficiários elegíveis, sem acarretar prejuízos à capacidade de atendimento à força de trabalho na ativa, para também incluir os magistrados e servidores inativos como usuários do serviço.

**5.6.** Preços atualmente praticados nos Termos de Credenciamento vigentes: shiatsu 30min = R\$60,00; shiatsu 1h = R\$100,00 / drenagem linfática 1h = R\$100,00 / auriculoterapia 30min = R\$70,00; auriculoterapia 1h = R\$112,00 / massoterapia 30min = R\$60,00 ; massoterapia 1h = R\$100,00 / acupuntura 1h = R\$139,00 / RPG 30min = R\$60,00; RPG 1h = R\$105,00 / pilates solo 1h, 2x/sem = R\$225,00 / ioga = atividade não oferecida atualmente.

5.6.1. Estes preços estão defasados, uma vez que a última aplicação de reajuste dos valores foi solicitada pela gestora em novembro/2022, pelo despacho migrado para o SEI "SIGA SERPES - TRF2-DES-2022/47114-A (Fl. 1586) (0090266)" e autorizada pela Administração em março/2023, conforme despacho migrado para o SEI "SIGA SG - TRF2-DES-2023/10598-A (Fl. 1596) (0090274)"

5.6.2. Em outubro/2023 foram iniciadas as providências para nova solicitação de reajuste, considerando o tempo que levaria para tramitar, mas não foi dada continuidade em virtude da iminência de emissão de nova SEC.

5.6.3. Para o novo Termo de Referência, entendemos que cabe incluir cláusula de reajuste anual, com intuito de evitar defasagem e agilizar a aplicação da correção de valores.

**5.7.** Foi realizada pesquisa de preços de mercado relativa a cada modalidade de terapia e a planilha encontra-se EM ANEXO.

**5.8.** O custo máximo cobrado pelos fisioterapeutas para os atendimentos/sessões deverá ser, no mínimo, 15% menor do que o valor médio do mercado para cada tipo de serviço.

**5.9.** Ainda assim, mesmo com o alto grau de satisfação da área técnica da DISAU, acerca dos anos anteriores, com o atual formato de Credenciamento vigente e no qual se baseia o presente Estudo Técnico Preliminar, foram feitas pesquisas no intuito de buscar outras modalidades de contratação ou credenciamento que pudessem nos atender melhor e sem ônus, mas não foram encontradas.

**5.10.** Quanto aos valores máximos a serem cobrados pelos fisioterapeutas aos usuários, por cada tipo de serviços, estes devem obedecer aos limites indicados abaixo, que correspondem a 15% menos do que a média de mercado, conforme pesquisa de preços realizada:

Item	Terapia	Duração/min	Valor R\$/Hr/Mês
1	SHIATSU	30 min 60 min	R\$70,00 R\$130,00
2	MASSOTERAPIA	30 min 60 min	R\$80,00 R\$170,00
3	DRENAGEM LINFÁTICA	60 min	R\$150,00
4	AURICULOTERAPIA	30 min 60 min	R\$90,00 R\$110,00
5	RPG	60 min	R\$125,00
6	ACUPUNTURA	60 min	R\$160,00
7	PILATES SOLO	1x semana/60min 2x semana/60min	R\$185,00 (mês) R\$270,00 (mês)

## **06. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

8 IOGA 1x semana/60min R\$155,00 (mês)

2x semana/60min R\$210,00 (mês)

**6.1.** Inexiste a indicação de recursos orçamentários e financeiros provenientes do Tribunal Regional Federal da 2a. Região, uma vez que o pagamento será feito pelo usuário diretamente ao profissional, de acordo com o serviço prestado, não havendo qualquer responsabilidade do TRF2 pelo compromisso pecuniário assumido pelo usuário, nem consignação em folha de pagamento.

## **07. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

**7.1.** O credenciamento reunirá um rol de **até 8 (oito) fisioterapeutas (um mesmo profissional pode ser selecionado para mais de uma especialidade)** aptos à prestação de atendimento em terapias diversas (shiatsu, drenagem linfática, massoterapia, auriculoterapia, Reeducação Postural Global - RPG, acupuntura, pilates solo, ioga), com o objetivo de ampliar a prestação de assistência e promoção da saúde – preventiva e/ou terapêutica – oferecida pelo TRF2 à sua força de trabalho (servidores e magistrados – ativos e inativos -, estagiários e funcionários terceirizados);

**7.2.** Após ampla divulgação aos beneficiários, aqueles que se interessarem pelo serviço poderão, a qualquer tempo, buscar o profissional/terapia de sua escolha, para agendamento do serviço, que será realizado nas dependências do TRF2;

**7.3.** Os blocos de horários disponibilizados para cada profissional credenciado será estipulado pelo Contratante visando ao preenchimento de todos os horários para utilização dos espaços e do maior número possível de atividades oferecidas;

**7.4.** Os serviços deverão funcionar conforme agendamento de dia e horário feito diretamente entre o beneficiário e o profissional;

**7.5.** O beneficiário custeará integralmente o serviço prestado, diretamente ao profissional credenciado, conforme o teto dos valores da tabela de preços estabelecida pelo Contratante (que corresponde a 15 % de redução frente ao valor médio de mercado);

**7.6.** O profissional credenciado prestará mensalmente informações acerca do quantitativo de beneficiários atendidos, para acompanhamento da área técnica do Contratante;

**7.7.** O profissional credenciado se responsabilizará pela boa conservação do espaço utilizado, por todos os insumos necessários aos atendimentos e por todos os resíduos gerados durante os atendimentos, além de providenciar a decoração dos espaços para criação de um ambiente relaxante.

**7.8.** Como contrapartida, o profissional credenciado, além de praticar preços 15% abaixo do valor de mercado, deverá oferecer dois atendimentos gratuitos mensais de avaliação postural e/ou ajuste de mobiliário e acessórios de posto de trabalho, além de descontos relativos a pacotes de sessões ou outras promoções, assim como participar, sem ônus ao contratante ou aos beneficiários, de eventos ou campanhas de saúde, como a semana de comemoração do Dia de Servidor Público, incluindo a elaboração de material educativo como folders ou cartilhas, acerca de temas compatíveis com sua atuação no TRF2.

## **08. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

**8.1.** Não se vislumbra a possibilidade de parcelamento, por se tratar de um objeto único e por haver ampla gama de profissionais fisioterapeutas especializados, legalmente autorizados para a execução do objeto alvo da contratação, não representando risco à competitividade do certame.

## **09. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

9.1. O serviço prestado pelos profissionais credenciados permitirá ampliar a prestação de assistência e promoção da saúde – preventiva e/ou terapêutica – oferecida pelo TRF2 a sua força de trabalho (servidores, magistrados, estagiários e funcionários terceirizados), com ganhos para a redução do absenteísmo motivado por adoecimentos associados a complicações osteomusculares (CID M), com ganhos, também, para a prevenção e terapêutica de transtornos mentais e comportamentais (CID F), na medida em que as especialidades contempladas configuram técnicas de relaxamento e de redução do estresse.

9.2. Além do impacto positivo sobre os índices de absenteísmo, a maior facilidade de acesso aos serviços (pela localização e pelo custo menor em relação ao praticado no mercado) trazem ganhos para a saúde de um modo amplo – tanto para a saúde física como a mental –, o que se traduz, também, em melhorias para a qualidade de vida no trabalho e para o clima organizacional.

## **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:**

**10.1.** Não há providências prévias a serem adotadas, uma vez que o serviço já se encontra em funcionamento desde 2002 tendo sido formalizado por Termos de Credenciamento desde os últimos 6 anos, e o novo Edital proposto segue os mesmos parâmetros e regras atualmente vigentes.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

**11.1.** Não há contratações correlatas ou contratações interdependentes.

## **12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:**

**12.1.** Não foram identificados impactos ambientais.

## **13. PARECER CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

**13.1.** Com base neste estudo concluímos que o credenciamento pleiteado é viável, necessário e adequado a este Tribunal, pois constitui-se como uma ferramenta, já em uso nos últimos 6 anos, para ampliar a prestação de assistência e promoção da saúde – preventiva e/ou terapêutica, visando a melhora na qualidade de vida do público-alvo, além de poder impactar positivamente nos índices de absenteísmo relacionado a doenças osteomusculares e a transtornos mentais e comportamentais.



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA KOWARSKI LARCHER DO COUTO, Supervisora**, em 10/04/2025, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0910431** e o código CRC **DDFBF540**.